



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**  
CEP 35.536-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 897/2001**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE PIRACEMA AOS Srs. Dr. RICARDO BRAGA GUIMARÃES, Dr. FRANCISCO CAMPOS NUNES, DEPUTADO ESTADUAL JOÃO LEITE DA SILVA NETO, Pe. SEBASTIÃO ANANIAS LINO E AO Sr. OTÁVIO JOSÉ LIMA PEREIRA**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito deste município, o Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações sócio-educativas.

§ 1º - São beneficiárias as famílias instituído por esta Lei as famílias com renda familiar per capita inferior a R\$ 100,00 mensais, que possuam sob sua responsabilidade crianças e adolescentes até quinze anos matriculados em escola.

A Câmara Municipal de Piracema, aprovou e o Sr. Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Srs. Dr. Ricardo Braga Guimarães, Dr. Francisco Campos Nunes, Deputado Estadual João Leite da Silva Neto, Pe. Sebastião Ananias Lino e ao Sr. Otávio José de Lima Pereira, os títulos de Cidadão Honorário de Piracema.

Art. 2º - A entrega dos títulos será realizada em reunião solene da Câmara Municipal de Piracema.

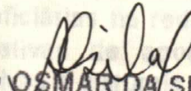
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 13 de fevereiro de 2001.

Art. 2º - O programa instituído por esta Lei tem como objetivo incentivar a permanência das crianças beneficiárias em idade escolar de ensino fundamental, por meio de ações sócio-educativas, como trabalhos escolares, de alimentação e de prática esportiva.

§ 1º - O Poder Executivo definirá as ações específicas a serem desenvolvidas ou patrocinadas pela municipalidade para atingimento dos objetivos do programa.

§ 2º - As despesas decorrentes do programa serão custeadas pelo Poder Executivo.

  
**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal